



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Curso de Pós-Graduação em Física
Caixa Postal 702
30.123-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (31) 3409 5637

e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2021,

*Define os critérios para mudança de nível, de
Mestrado para Doutorado, sem defesa de
dissertação*

Conforme estipulado no parágrafo primeiro do artigo 54 da Resolução Complementar no. 02/2017, de 04 de julho de 2017, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física estabelece, nesta resolução, os critérios para mudança de nível, de Mestrado para Doutorado do Programa, sem defesa de dissertação. Os procedimentos descritos aqui visam prioritariamente garantir aos estudantes de Mestrado uma mudança para Doutorado sem o comprometimento das condições necessárias para a conclusão dos seus projetos.

Art. 1º - O estudante deve ter cumprido todos os créditos obrigatórios exigidos pelo programa de Mestrado, incluindo as obrigatórias da área de concentração em Física/Astrofísica, do Programa de Pós-Graduação em Física da UFMG (ou equivalências), e obtido, no mínimo, conceito B em todas as disciplinas;

Art. 2º - Estabelece o processo de solicitação de mudança de nível, do curso de Mestrado em Física para Doutorado em Física.

§ 1º É obrigatório o envio, ao Colegiado de Pós-graduação, de uma recomendação explícita do orientador;

§ 2º O estudante deve submeter uma solicitação de mudança de nível apresentando justificativa e plano de tese.



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Curso de Pós-Graduação em Física
Caixa Postal 702
30.123-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (31) 3409 5637

e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br

§ 3º O estudante deverá apresentar um seminário, de duração máxima de 30 minutos, a uma banca avaliadora, contendo a descrição do projeto a ser realizado no doutorado.

§ 4º A proposta de mudança de nível deverá ser analisada por uma banca avaliadora, determinada pelo Colegiado do Programa, que fará:

- a) Análise do projeto;
- b) Arguição e entrevista;
- c) Emissão de relatório com recomendação ao Colegiado.

§ 5º Cabe ao Colegiado homologar ou não a recomendação da banca.

§ 6º Após receber a comunicação do resultado, o(a) estudante tem 7 dias úteis para recorrer do resultado do processo, que deve ocorrer de acordo com a Resolução 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG de 11 de novembro de 2010.

Art. 3º Eventualidades e casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e ficam revogadas disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Ado Jório de Vasconcelos".

Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física.